



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1523

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 6 de fevereiro de 2014



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3 / 2014
PREGÃO 157 /2013
Processo: 10999/2013

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 157 /2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/01/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR

REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de lixeiras.

FORNECEDOR: 013750 LEVIN COMERCIAL LTDA ME

ENDEREÇO: RUA FURNAS 92 SJ

BAIRRO: BROOKLIN NOVO

CIDADE: SÃO PAULO

ESTADO: SP **CEP:** 04562-050

TELEFONE: (11) 2129-6441

FAX: (11) 3578-1495

CPF/CNPJ: 09.127.785/0001-32

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: ATÉ 20 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.03.0272.5	UN	FRIBALIX	45	R\$ 187,00	R\$ 8.415,00
Tambor em aço carbono, capacidade 200 litros, gravação padrão de coleta seletiva, nas dimensões 60 x 100 cm, com tampa basculante em polietileno encaixada- MODELO/COR: Material não-reciclável (cor do tambor: cinza).						
2	1.01.03.0276.8	UN	FRIBALIX	139	R\$ 23,00	R\$ 3.197,00
Lixeira redonda em polipropileno com tampa basculante, dimensões de 24 x 37 cm, capacidade para 13 litros, gravação padrão de coleta seletiva. MODELO/COR: material não-reciclável (cor do coletor: cinza).						
3	1.01.03.0277.6	UN	FRIBALIX	139	R\$ 23,00	R\$ 3.197,00
Lixeira redonda em polipropileno com tampa basculante, dimensões de 24 x 37 cm, capacidade para 13 litros, gravação padrão de coleta seletiva. MODELO/COR: material reciclável (cor do coletor: areia).						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 157 /2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 157 / 2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS

REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

LEVIN COMERCIAL LTDA ME
Claudio Roberto Pereira Barbosa
RG. 18.527.880-2
CPF 147.019.738-31

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4 / 2014
PREGÃO 157 /2013
Processo: 00000010999/2013

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-

77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 157 /2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/01/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.03.0249.0	UN	RIBER	71	R\$ 96,00	R\$ 6.816,00
Tampa basculante em polietileno para encaixar no tambor de 200 litros.						
2	1.01.03.0273.3	UN	PUMA	41	R\$ 194,00	R\$ 7.954,00
Tambor em aço carbono, capacidade 200 litros, gravação padrão de coleta seletiva, nas dimensões 60 x 100 cm, com tampa basculante em polietileno encaixada- MODELO/COR: Material Reciclável (cor do tambor: areia).						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 157 /2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 157 / 2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado,

seguem:

1 - DO FORNECEDOR

REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de lixeiras.

FORNECEDOR: 020088 ROSSETTI & FAVARO LTDA ME

ENDEREÇO: AV. DOM JOÃO NERY 106

BAIRRO: VILA REZENDE

CIDADE: PIRACICABA

ESTADO: SP **CEP:** 13405-246

TELEFONE: 19 8135-3333

FAX: 19 3421-2165

CPF/CNPJ: 17.685.451/0001-02

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: ATÉ 20 DIAS

cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSSETTI & FAVARO LTDA ME
Nicola Rossetti Neto
RG. 4.338.751
CPF 247.640.198-68

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

Pregão Presencial nº 159/13
Processo Administrativa
nº 2013.6715
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 196/13

Itatiba, 03 de Fevereiro de 2014

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.21 do Edital, convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do pregão do item **01, 05 e 07**, com a divulgação do resultado da análise das documentações exigida no item 8.22 do edital e demais providências, e também para a adjudicação dos itens 02, 03, 04 e 06, que será realizada no dia **12/02/2014, as 14 horas**, na Sala de Licitações na Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. de Lucca, sendo que as empresas deverão apresentar a documentação referente à habilitação. Informamos ainda que a divulgação do aviso

também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 06/02/2014 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Maria Angela Camargo
Correa de Lima
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 769/2013
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 165/2013
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 202/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de chorume.

Itatiba, 23 de janeiro de 2014.

DESPACHO

O pregoeiro informa que a licitação não obteve êxito devido às licitantes classificadas terem sido inabilitadas por não atenderem as exigências do edital.

Desta forma, considero o item objeto deste pregão FRACASSADO, e determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências. Publique-se.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 11357/2013
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 208/2013
PREGÃO Nº 11-171/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES MUNICIPAIS

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

CONCETTO & CONCETTO LTDA – ME
Item 01 – 155.600 UN - Serviço de

impressão colorida realizada em papel tamanho A3, Off Set 75 grs., no formato 297 X 420 mm (Largura X Altura). Impressão realizada no formato 4X4 (quatro cores impressas na frente e no verso do cartão). Inclui diagramação, dobra e embalagem em pacotes de 30 unidades. Impressão de Avaliações Municipais destinadas aos alunos de 3º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de ensino, previstas em calendário escolar do ano letivo de 2014: Provas do 3º ao 5º ano – 01 Folha A3; Provas do 6º ao 9º ano – 02 Folhas A3, valor unitário R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), valor total R\$ 45.124,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 31 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 04/2014, Edital Nº 06/2014, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação galpão. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 19 de fevereiro de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Benedito Sanfins Junior
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 05/2014, Edital Nº 07/2014, tipo menor preço obtido através do maior percentual de desconto. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, máquinas, ônibus e caminhões. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 20 de fevereiro de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655.

Adriana Stocco
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 8523/2013
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 178 / 2013
PREGÃO Nº 144/2013

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de calças e camisas.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

INOVE CONFECÇÕES LTDA-ME

Item 3 - 1428 un, camisa para motorista de veículo leve, conforme Anexo I do Edital, Marca - INOVE, valor unitário de R\$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 50.836,80 (cinquenta mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Item 4 - 1592 un, calça para motorista de veículo leve, conforme Anexo I do Edital, Marca - INOVE, valor unitário de R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 75.938,40 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

LUISA LANG SILVA PINTO- ME

Item 1 - 3600 un, calça para serviços gerais, conforme Anexo I do Edital, Marca UNI-FORM valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)

Item 2 - 3304 un, camisa para serviços gerais, conforme Anexo I do Edital, Marca UNI-FORM, valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total de R\$ 102.424,00 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 03 de fevereiro de 2014

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6.436, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais.”

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos seguintes dias do exercício de 2014:

I – 3 e 4 de março (Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval);

II – 5 de março até as 12 horas (Quarta-feira de Cinzas);

III – 17 de abril (Quinta-feira Santa);

IV – 21 de novembro (Sexta-feira,

após o Feriado do Dia da Consciência Negra);

V – 24 de dezembro (Quarta-feira, véspera do Dia de Natal);

VI – 31 de dezembro (Quarta-feira, véspera do Feriado Nacional da Confraternização Universal).

Parágrafo Único. Fica transferido para o dia 21 de novembro de 2014 o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º. Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, durante o exercício de 2014, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

(Decreto n.º 6.436/14)
fls. 02

§ 2º. Deverá ser entregue junto ao setor de Recursos Humanos termo atestando a compensação, assinado pelo servidor e por seu superior hierárquico.

§ 3º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Art. 3º. A compensação em dia designado como ponto facultativo poderá ocorrer, excepcionalmente, por convocação do chefe do setor a que o servidor esteja lotado.

Art. 4º. O disposto no presente decreto não se aplica aos setores cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 5º. Caberá aos Secretários Municipais fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º. O atendimento ao público no período mencionado no artigo 2º será realizado no horário normal.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 28 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo “Ettore Consoline”, localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tipagem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO Nº 6.437, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

“Estabelece regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo para a ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - Z.E.I.S. de Indução que especifica.”

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 9º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 4.443, de 1 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos deste decreto, as regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo para a **ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - Z.E.I.S. de Indução** designada de Lote 07-A (parte do Lote 07), localizado na Rua Cesar Piovesana, bairro do Engenho, neste Município, objeto da Matrícula nº 054519, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de **Klaus Mertens**.

Art. 2º. Os índices urbanísticos da Z.E.I.S. de Indução a que se refere o artigo anterior são os seguintes:

- I - Lote mínimo: 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados);
- II - Frente mínima: 6,50 metros (seis metros e cinquenta centímetros);
- III - Taxa de ocupação máxima: 90% (noventa por cento) da área do terreno;
- IV - Índice de aproveitamento: 4 (quatro) vezes a área do lote;
- V - Índice de permeabilidade do solo: 10% (dez por cento);

(Decreto nº 6.437/14)
fls. 02

- VI - Recuo de frente: 3,00m (três metros);
- VII - Recuo lateral mínimo: 0,00m (zero metros);
- VIII - Recuo de fundos: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- IX - Número máximo de pavimentos: 10 (dez) pavimentos;
- X - Fração ideal de terreno mínima: 12,5m² (doze metros e cinquenta centímetros quadrados) de terreno por unidade habitacional.

Art. 3º. Cada unidade habitacional deverá contar com 1 (uma) vaga de estacionamento, coberta ou descoberta.

Art. 4º. Os medidores de água e energia elétrica de cada unidade habitacional deverão ser individualizados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
Em 29 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.442, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

“Cessa a anexação da CEMEI ‘Lázara Moreira da Silva Bertoni’, na forma que especifica.”

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a anexação da CEMEI “Lázara Moreira da Silva Bertoni” à EMEB “Profª Guiomar Almeida Ciabello”, criadas pela Lei Municipal nº 3.205, de 01 de dezembro de 1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
Em 04 de fevereiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.423, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito

adicional suplementar no valor de R\$ 8.827.382,40 (oito milhões oitocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 1.308.000,00 (hum milhão e trezentos e oito mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
- Valor a Suplementar = R\$ 5.079,22 (cinco mil, setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

(Decreto nº 6.423/2014)
fls. 02

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- Valor a Suplementar = R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
- Valor a Suplementar = R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Valor a Suplementar = R\$ 74.935,00 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
- Valor a Suplementar = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- 08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
- Valor a Suplementar = R\$ 0,11 (onze centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais)

(Decreto nº 6.423/2014)
fls. 03

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência

Social Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 36.467,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
- 02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 13.392.0011.1.1.020 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Biblioteca Municipal e Espaços de Leitura
- Valor a Suplementar = R\$ 6.365,00 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
- 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 23.695.0012.1.1.024 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Centros, Espaços e Pontos Turísticos
- Valor a Suplementar = R\$ 328.268,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.08.00 – Secretaria de Esportes
- 02.08.01 – Secretaria de Esportes
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
- Valor a Suplementar = R\$ 24.894,11 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
- Valor a Suplementar = R\$ 388.645,50 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

(Decreto nº 6.423/2014)
fls. 04

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
- Valor a Suplementar = R\$ 235.160,15 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Suplementar = R\$ 142.026,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
Valor a Suplementar = R\$ 94.684,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.364.0008.1.035 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados ao Ensino Superior
Valor a Suplementar = R\$ 329.017,00 (trezentos e vinte e nove mil e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

(Decreto nº 6.423/2014)
fls. 05

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 404.889,52 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 53.065,29 (cinquenta e três mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 182.625,14 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias
Valor a Suplementar = R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais

(Decreto nº 6.423/2014)
fls. 06

Valor a Suplementar = R\$ 6.853,69 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 18.706,37 (dezoito mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 961.764,99 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Habitação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares
Valor a Suplementar = R\$ 2.130.291,87 (dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

(Decreto nº 6.423/2014)
fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/Epidemiológica/ Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 1.174.199,68 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 208.924,76 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 8.827.382,40 (oito milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro decorrente da anulação de empenhos de 2013 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e

Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 58.535,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

(Decreto nº 6.423/2014)
fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 1.308.000,00 (hum milhão e trezentos e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal
Valor a Anular = R\$ 6.365,00 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
23.695.0012.1.024 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Centros, Espaços e Pontos Turísticos
Valor a Anular = R\$ 84.518,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
 04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
 Valor a Anular = R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

(Decreto nº 6.423/2014)
 fls. 09

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
 28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
 Valor a Anular = R\$ 429.017,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
 Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
 Valor a Anular = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.342.915,00 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e quinze reais).

SUPERÁVIT FINANCEIRO DECORRENTE DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS DE 2013 = R\$ 1.284.734,02 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 5.199.733,38 (cinco milhões cento e noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
 "Prefeito Ettore Consoline",
 em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

(Decreto nº 6.423/2014)
 fls. 10

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.430, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
 Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.338, de 6 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.913.000,00 (um milhão e novecentos e treze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 - Obras de Infra-estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 1.913.000,00 (Um milhão e novecentos e treze mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 1.913.000,00 (um milhão e novecentos e treze mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.338, de 6 de abril de 2011.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
 "Prefeito Ettore Consoline",
 em 20 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

(Decreto nº 6.430/14)
 fls. 02

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.431, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
 Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 1º e 7º da Lei Municipal nº 4.532, de 8 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 16.482.0003.1.033 - Implantação/ Reforma/ Ampliação de Loteamentos Irregulares
 Valor a Suplementar = R\$ 2.516.273,53 (Dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 - Obras de Infra-estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 4.483.726,47 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.532, de 8 de março de 2013.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.431/14)
 fls. 02

Centro Administrativo Municipal
 "Prefeito Ettore Consoline",
 em 20 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA

PORTARIA Nº 6.188, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

"Nomeia servidores".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
 Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.239, de 28 de dezembro de 1999 e posteriores alterações, resolve

NOMEAR:

I - JOSÉ FERNANDO SÓLIDO,
 portador do RG nº 13.944.467 e do CPF nº 056.880.498-80, antes ocupante do Emprego Público, de confiança, de Chefe da Seção de Expediente, lotado junto a Secretaria

de Assuntos Institucionais, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessor Nível II, referência salarial 132, lotado junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data;

II - RENATA APARECIDA GOMES LOPES, portadora do RG nº 32.088.484-3 e do CPF nº 283.023.788-95, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Chefe da Seção de Especialidades e Matriciamento, referência salarial 131, lotada junto a Secretaria da Saúde, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data;

III - MILENA GUIMARÃES GOMES, portadora do RG nº 40.012086-0 e do CPF nº 425.526.578-00, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessora Nível VIII, referência salarial 214, lotada junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 06 de fevereiro de 2014;

IV - LUCIANA BORGES SABINO, portadora do RG nº 57.426.325-1 e do CPF nº 077.909.446-81, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessora Nível VII, referência salarial 106, lotada junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 06 de fevereiro de 2014.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal
 "Prefeito Ettore Consoline",
 em 03 de fevereiro de 2014.

(Portaria nº 6.188/14)
 fls. 02

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

Processo nº 2199/2014. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de diálise. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/ SP., das 09 às 17 horas ou no site www.itatiba.sp.gov.br.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital - 01/2010 e 01/2012, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **07/02/2014** às **10:30** hs, para apresentação de documentos:

Auxiliar Administrativo

- 188° Marcia Maria Petronillo Conzo
- 189° Junio Marques
- 190° Daniela Aparecida Martins Franco
- 191° Josue de Moraes
- 192° Jose Eduardo Pelliser Filho (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).

Enfermeiro

- 8° Danielle Barreto Silva Carvalho
- 9° Elaine Cristina Zanetti Fonseca (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no COREN).

Motorista de Veículos Leves
 17° Jose Edson Fuzer
 18° Marcio Luiz da Silva (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH categoria D).

Técnico em Enfermagem
 26° Carla Carolina de Abreu
 27° Patricia de Lima (Comparecer com RG, Comprovante de conclusão do ensino técnico e Registro no COREN).

Itatiba, 05 de Fevereiro de 2014.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
 Chefe da Seção de Recursos Humanos

Cabrino - Bairro da Ponte e na Rua Mario Rodrigues Louzã - Jardim Dona Leonor, com fornecimento de material e mão de obra e execução de obras de recapeamento asfáltico na Avenida Guerino Grisotti, Avenida Senador Paulo Abreu, Rua João Franco de Camargo, Rua Luiz Scavone e Rua Santo Antonio.

Itatiba, 27 de janeiro de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitação, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento da licitação à licitante vencedora: Jofege Pavimentação e Construção LTDA no valor para o LOTE 01 de R\$ 1.179.371,82 (um milhão cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) e para o LOTE 02 de R\$ 1.626.953,88 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.
 Publique-se.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 20/2013
Processo Administrativo
nº 11465/2013
Referência: Edital Licitação
nº 185/2013

Objeto: Contratação de empresas para execução de obras de infraestrutura na Estrada Dante

SECRETARIA DA SAÚDE

Central Farmacêutica oferece:

5 vagas para estágio remunerado para alunos do curso de Farmácia
 6h/ dia - 30 horas na semana
 Período de contratação: de 06 meses a

dois anos

Inscrições: até 15 de fevereiro
 Enviar currículo para farmacia@saude.itatiba.sp.gov.br
Informações: 4524-0934 - ramal 3

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Ajudante Geral de Produção

Masculino, acima de 18 anos, para indústria de blocos

Masculino, com experiência comprovada

Armador e Carpinteiro

Masculino

Oficial de Serviços Gerais
Masculino, para manutenção predial

Auxiliar de Cozinha

Feminino, para doceria

Operador de Corte e Vinco
Masculino, com experiência em hot stamping

Auxiliar de Produção

Masculino, 18 a 26 anos, para pintura industrial

Pedreiro
Masculino

Auxiliar de Produção para DHL

Ambos os sexos, de 18 a 48 anos, fundamental completo, disponibilidade de turnos, com ônibus fretado

Servente de Pedreiro
Masculino

Técnico de Segurança do Trabalho
Masculino, com experiência comprovada

Caseiros

Ele para jardim, horta, piscina e serviços gerais, ela para cozinhar e faxina, com referencia e estabilidade

Trabalhador Rural
Masculino, para fazenda, com condução

Eletricista Diesel B ou A
Masculino, com experiência comprovada

VAGAS PARA PORTADOR DE DEFICIENCIA OU REABILITADO DO INSS

Mecanico Diesel B

Carpinteiro, pedreiro, armador e ajudante de pedreiro

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

FEIRA DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS

Com apoio de voluntários, a Prefeitura de Itatiba realiza em

NOVOS LOCAIS E HORÁRIOS:

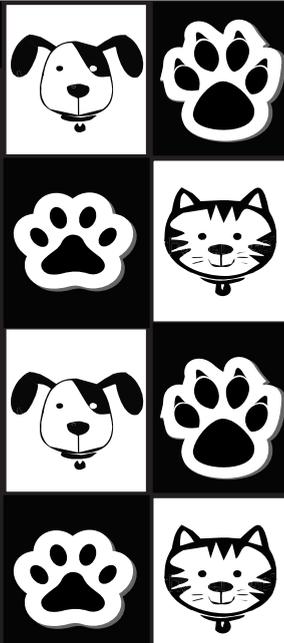
Quintas-feiras, das 9h às 13h30 - Praça da Bandeira

Sábados, das 12h às 15h - em frente à loja Pet Camp (avenida Expedicionários Brasileiros, 21, Centro, no cruzamento com a Avenida Marechal Deodoro)

Os animais são cadastrados, vacinados e vermifugados. A família recebe instruções sobre posse responsável.



Mais informações pelo telefone 4524-8826



CONVOCAÇÃO PROGRAMA "ESCOLA DA FAMÍLIA"

Conforme Processo Seletivo realizado em 30 de Junho de 2013, de acordo com o Edital 005/2013, a Secretaria da Educação convoca o 6º candidato do Processo Seletivo do Programa "Escola da Família" para apresentação de documentos e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos.

Local: Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"
Endereço: Rodovia Luciano Consoline, nº 600
Data: 06/02/2014 **horário:** 14:30 horas

Nome do candidato:
 6º Aline Cristina Vicenti de Oliveira

Itatiba, 04 de Fevereiro de 2014.

João Gualberto Fattori - Prefeito do Município de Itatiba



Atos Oficiais da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Itatiba em conformidade com o Decreto Legislativo n. 02, de 06 de novembro de 2008, com a Portaria n. 08 de 20 de janeiro de 2014 e ainda nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008, faz saber a todos os interessados que será realizado processo seletivo de estagiários, o qual será regido pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar deste PROCESSO SELETIVO estudantes residentes em Itatiba, ou que fazem seu curso técnico ou de graduação na cidade, regularmente matriculados em instituições conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

1.2 O estudante deverá contar com a idade mínima de dezesseis anos na data da aceitação.

1.2.1. Caso o candidato convocado não possua a idade mínima, permanecerá em lista de espera para a próxima vaga, ainda que tenha obtido a primeira classificação.

1.3. O presente processo seletivo destina-se a admissão de estagiários para a Câmara Municipal de Itatiba nas seguintes áreas:

a) - Publicidade e Propaganda

01 Vaga para estágio em nível superior na área de Publicidade e Propaganda para atuar no Setor de Comunicação do Poder Legislativo Itatibense.

b) - Informática
01 Vaga para estágio em nível técnico ou superior na área de Informática, para atuar no setor de Informática da Câmara;

1.4. A realização do estágio remunerado tem por objetivo proporcionar ao estudante a experiência prática na linha de formação, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano com as seguintes características:

1.4.1 - DA VAGA PARA PROPAGANDA E PUBLICIDADE:

O estagiário cumprirá jornada de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09H00 e 17h00, desempenhando as seguintes atividades:

- Auxílio na criação de campanhas publicitárias, produção gráfica, produção web, produção audiovisual, registro e divulgação de eventos, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação, diagramação, produção publicitária nos veículos de comunicação, redação publicitária, CorelDraw, Adobe Photoshop, Adobe InDesign, Adobe Flash e Wordpress.

1.4.2 - DA VAGA PARA INFORMÁTICA

O estagiário cumprirá jornada de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09H00 e 17h00,

para trabalhar com as rotinas abaixo descritas:

1. Ter conhecimento dos conceitos básicos; instalação; configuração; suporte e uso do software MS Office 2007 e 2010 e dos programas integrantes: Word, Excel e PowerPoint. **2.** Tecnologias Rede e Internet: conceitos básicos; tipos de redes; dispositivos de conectividade; protocolos; cabeamento; normas técnicas; correio eletrônico; Internet, Intranet, Extranet; e-mail e avaliação de novas tecnologias. **3.** Sistema Operacional Windows XP/Vista/Windows7/Windows8: conceitos básicos; instalação; configuração; conectividade; administração; recursos; comandos e utilitários; clientes de rede, segurança e compartilhamento em pastas e arquivos – (Sistema de Arquivos NTFS).

4. Hardware e Software: conceitos básicos; montagem e instalação de computadores e periféricos (impressora, mouse, scanner, etc); instalação e configuração de drivers e softwares de base e aplicativos. **5.** Procedimento para realização de cópia de segurança (tipos de backup do Windows); conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso; vírus e antivírus.

1.5. O estagiário da Câmara Municipal de Itatiba obriga-se a guardar sigilo sobre assuntos institucionais de que vier a tomar conhecimento em virtude das atividades desenvolvidas no estágio.

1.6. Além de desempenhar as atividades características da vaga, o estagiário cumprirá as atribuições descritas no Anexo I deste edital, sem prejuízo de outras compatíveis com suas aptidões e seu curso de graduação, assim definidas pelo responsável pelo setor da Câmara Municipal de Itatiba onde o estágio será realizado.

1.7. O estagiário receberá a título de bolsa, obedecida a jornada máxima indicada, os valores fixados na Lei Municipal n.2.903, de 17 de abril de 1997, e suas alterações:

a) 1º ou 2º ano - R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

b) 3º ou 4º ano - R\$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

c) 5º ou 6º ano - R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais)."

1.7.1 - Sempre que houver alteração na legislação que trata dos valores a serem pagos aos estagiários, estes terão seus vencimentos reajustados nos termos fixados pela Lei.

1.7.2 - É vedada a realização de estágio não remunerado, voluntário, gratuito, ou, de qualquer outra forma sem contraprestação pela Câmara Municipal de Itatiba.

1.8 - O estagiário receberá ainda auxílio-transporte, nos termos do artigo 12, caput, da Lei n. 11.788/2008.

1.8.1 - O auxílio de que trata este item terá o seu valor fixado com

base na tarifa de transporte coletivo fixada no município de Itatiba e será pago em relação aos dias de comparecimento ao estágio, por meio de créditos carregados no cartão integração.

1.8.2 - Será de responsabilidade do estagiário fornecer o número do cartão para concessão do auxílio-transporte.

1.9 - Não serão concedidos ao estagiário auxílio-alimentação e inclusão no Plano de Saúde dos Servidores da Câmara Municipal de Itatiba.

1.10 - Tendo em vista que o estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceitua o caput do artigo 3.º da Lei n.º 11.788/2008, o estagiário não terá direito a décimo terceiro salário.

1.11. O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/08.

1.12. O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente processo seletivo destina-se à contratação de 02 (dois) estagiários, ficando assegurada a participação de candidatos com deficiência.

2.1.1. A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência enquadra-se na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

2.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da classificação final.

2.3. Surgindo as vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, poderão ser convocados os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1. Somente será admitido ao estágio o candidato aprovado no processo de seletivo definido neste edital, sendo dele exigidos, para ocupar a vaga, os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso de estágio expedido pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE), acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Comprovante de Endereço;

c) Histórico escolar;

d) Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

e) Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverá

ser conferidas com o original:

f) Carteira de identidade e CPF;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

h) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Somente poderá se inscrever no processo seletivo os alunos pertencentes às instituições de ensino superior e técnico conveniadas com o Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE), cabendo ao candidato a verificação dessa exigência junto à instituição na qual estuda.

4.2. As inscrições gratuitas serão realizadas no período compreendido entre 09 (nove) horas do dia 06 de fevereiro de 2014 até às 16 (dezesseis) horas do dia 21 de fevereiro de 2014, por meio da apresentação de ficha cadastral conforme modelo disposto no Anexo II deste edital.

4.2.1. A ficha cadastral de que trata o item anterior deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itatiba, na Rua Romeu Augusto Relat, nº 1.100, Bairro do Engenho, em Itatiba/SP, não sendo admitido o protocolo de ficha cadastral fora do modelo disponibilizado neste edital.

4.2.1.1. Não haverá possibilidade de inscrição pela internet.

4.2.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá ter cursado no mínimo 02 (dois) períodos dos cursos de graduação previstos neste edital.

4.2.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, juntamente com a ficha cadastral:

a) Cópia da carteira de identidade, cópia do CPF e do comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

b) Histórico escolar do curso de graduação do candidato;

c) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;

d) Fotografia 3 x 4 ;

4.2.4. A entrega ou encaminhamento de documentação, por qualquer via, de responsabilidade exclusiva do candidato. A Câmara Municipal de Itatiba não se responsabiliza por nenhum tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino em tempo hábil.

4.3. Somente serão deferidas as inscrições recebidas no prazo estabelecido neste edital e cuja documentação atenda aos requisitos nele previstos.

4.3.1. A lista de inscrições deferidas será oportunamente divulgada na Imprensa Oficial do Município, Quatro Oficial de Publicação dos Atos da Câmara Municipal de Itatiba e no sítio da Câmara Municipal de Itatiba (www.camaraditiba.sp.gov.br).

4.3.2. Não haverá recurso da lista de inscrições deferidas.

4.4. Não será admitida inscrição

condicional.

4.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha cadastral de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. Todos os custos decorrentes da participação do candidato neste processo seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

4.8. Não será permitida a inscrição, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atender rigorosamente às disposições contidas neste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo seletivo e de classificação será avaliado de acordo com análise do currículo/histórico escolar e elaboração de redação de forma que as notas totalizem 100 (cem) pontos de acordo com a tabela abaixo:

a) - análise do currículo/histórico escolar: 60 pontos

b) - elaboração de redação: 40 pontos.

5.2. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. A primeira fase do processo seletivo dar-se-á por meio da análise do currículo/histórico escolar, sendo os critérios abaixo os únicos considerados relevantes para pontuação:

I - obtido média mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso, índice este, obtido pela média geral de todas as notas somadas, divididas pelo número de disciplinas cursadas - 20 pontos

II - composição da grade curricular de acordo com as exigências da vaga- 20 pontos

III - ter frequência mínima de 70% nos períodos já cursados - 20 pontos

5.2.2 - Os itens acima mencionados serão pontuados pela Comissão Avaliadora de Estágio nos termos do item 5.1.

5.2.3 - Serão considerados classificados e aptos a seguirem para a segunda etapa, os candidatos que obtiverem 70% (setenta por cento) da nota da primeira fase.

5.2.4. A Comissão Avaliadora de Estágio, depois de verificada a documentação apresentada pelos candidatos, organizará a lista de classificação com as pontuações obtidas, responsabilizando-se pela publicação da referida lista na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

5.2.5. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota final alcançada.

5.2.6. No caso de empate no resultado final, a preferência dar-se-á na seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior média, verificada pela soma de todas as notas obtidas no período, divididas pelo número de disciplinas cursadas;

b) O candidato que já houver realizado estágio na Administração Pública;

c) O candidato que possuir a maior idade.

5.2.8 – Se houver candidato com deficiência em total igualdade de notas com os demais, o candidato com deficiência terá prioridade na classificação, não sendo necessária a observância dos critérios de desempate acima mencionados.

5.3. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

5.3.1 – Nesta fase os candidatos que obtiverem 70% da nota da primeira fase, serão convocados pela Imprensa Oficial do Município, para que em dia e horário abaixo descritos, lhes seja aplicada a redação.

5.3.2 - O candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, para o qual será atribuído no máximo trinta pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

a) Organização das ideias - introdução, desenvolvimento e conclusão – 10 pontos;

b) Organização do texto – parágrafos, caligrafia – 10 pontos;

c) Aspectos ortográficos – vocabulário, ortografia, pontuação, acentuação – 20 pontos.

5.3.3 Será considerado inabilitado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) obter pontuação inferior a cinco na redação;

b) não atender a proposta solicitada (fuga do tema) ou não escrever um texto dissertativo-argumentativo.

5.3.4 O tempo para a realização da redação será de uma hora e trinta minutos.

5.4 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na redação.

5.4.1 Havendo empate na pontuação, o desempate será feito sucessivamente conforme os seguintes critérios favoráveis ao estudante:

a) O candidato que obtiver maior média, verificada pela soma de todas as notas obtidas no período, divididas pelo número de disciplinas cursadas;

b) O candidato que já houver realizado estágio na Administração Pública;

c) O candidato que possuir a maior idade.

5.4.2 – Se houver candidato com deficiência em total igualdade de notas com os demais, o candidato com deficiência terá prioridade na

classificação, não sendo necessária a observância dos critérios de desempate acima mencionados.

5.5 – O tema da redação será relacionado à Câmara Municipal de Itatiba e às matérias de sua competência, e será divulgado no momento de sua aplicação.

6. DA DATA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO

6.1. A redação será realizada no dia **1º de março de 2014, às 14 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, auditório da Câmara Municipal de Itatiba, Rua Romeu Augusto Rela, n. 1.100, Bairro do Engenho, Itatiba/SP.**

6.2 – Caso o número de inscritos supere a capacidade do local, será definido, no edital de convocação, novo local para realização da redação.

6.3. Os Candidatos deverão estar no local de realização da prova com 20 minutos de antecedência, munidos da Carteira de Identidade, caneta esferográfica azul, lápis e borracha. Não poderá realizar a prova o candidato que não trouxer documento de identidade com foto.

6.4. Para a realização da redação os candidatos não poderão utilizar nenhum material de consulta.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A publicação do resultado classificatório será feita na Imprensa Oficial do Município, no Quadro Oficial de Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Itatiba e no sítio da Câmara Municipal (www.camaraitatiba.sp.gov.br).

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação final caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo estabelecido, de forma legível, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital e protocolizado na sede da Câmara Municipal de Itatiba, em seu Protocolo Geral.

8.3. Não serão admitidos recursos enviados por qualquer outro meio diferente do estabelecido no item 8.2.

8.4. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e contínuo.

8.5. Após o julgamento dos recursos, pelo Comissão Avaliadora de Estágios, o resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Quadro Oficial de Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Itatiba e no sítio da Câmara Municipal (www.camaraitatiba.sp.gov.br).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se rigorosamente ordem de classificação, por curso, conforme o surgimento de vagas, após a publicação do resultado final, observado o item 2.1, parte final.

9.1.1. As convocações poderão ocorrer para estágio nos turnos da manhã, tarde, ou em horários compreendendo parte dos dois períodos, desde que compatíveis com o horário de expediente da Câmara Municipal de Itatiba.

9.1.2 Ocorrida a convocação, o candidato que não se manifestar em 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, perderá o seu direito a ocupar a vaga, devendo a Câmara Municipal de Itatiba prosseguir na convocação dos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

9.1.3. O candidato convocado poderá recusar formalmente a convocação por qualquer motivo.

9.2. Os demais candidatos aprovados poderão ser convocados no decorrer do período de vigência do processo seletivo e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo de estagiários terá validade de 01 (um) ano, sem prorrogação, a contar da data da homologação do resultado final, publicado na Imprensa Oficial do Município.

10.2. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade do processo seletivo, manter atualizados seu endereço, telefone de contato e endereço eletrônico perante a Câmara Municipal de Itatiba.

10.3 Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos remanescentes permanecerão em banco reserva durante a vigência do processo seletivo.

10.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à aceitação.

10.5 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceitua o *caput* do art. 3.º da Lei n.º 11.788/2008.

10.6 – As informações sobre este processo seletivo serão prestadas pela Comissão Avaliadora de Estágio por meio do telefone (11) 4524-9600 ou pelo endereço eletrônico cmi@camaraitatiba.sp.gov.br.

10.7. Caso constatado, a qualquer tempo, que o candidato se utilizou de processo ilícito para se inscrever no certame e/ou obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 – É vedada a participação no presente processo seletivo de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes políticos ou de servidor da Câmara Municipal de Itatiba investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Avaliadora de Estágio.

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Ao estagiário da Câmara Municipal de Itatiba incumbe:

1.1. Comparecer diariamente ao local do estágio, salvo por motivo de doença ou prévia comunicação ao responsável pelo órgão em que realizar o estágio;

1.2. Realizar as atividades pertinentes sua área de formação, sob supervisão do responsável pelo órgão em que exercer suas atividades;

1.3. Tratar com urbanidade e respeito seus colegas de trabalho e as pessoas que atender;

1.4. Realizar as atividades determinadas por seu supervisor, com a observância de estritamente atender às finalidades e/ou atribuições da vaga de estágio que ocupa;

1.5. Abster-se de acessar redes sociais, exceto quando a rede social tiver estrita relação com suas atividades, desde que autorizado pelo responsável pelo Setor a que estiver lotado;

1.6. Manter conduta irrepreensível em relação à observância de normas legais e regulamentares;

1.7. Solicitar auxílio específico e direto supervisor e/ou responsável pelo setor, nas atividades cuja execução lhe for mais dificultosa;

1.8 – Desempenhar as funções nos termos dos itens 14.1 e 14.2 do Edital do processo seletivo.

1.9. Dar ciência responsável pelo setor quanto a eventuais irregularidades que tiver ciência em razão do estágio;

1.10. Zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

1.11. Guardar sigilo sobre os assuntos da repartição;

1.12. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: (a ser preenchido pelo Protocolo)		Foto ¼
DATA DA INSCRIÇÃO: (a ser preenchido pelo Protocolo)		
NOME COMPLETO:		
ÁREA:	VAGA:	
FACULDADE/INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	PERÍODOS CONCLUÍDOS:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE: (CIDADE / UF)	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	ESTADO CIVIL:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO / CIDADE / CEP:		
DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e que cumpro as exigências previstas no edital.		

Assinatura do candidato

ATENÇÃO: Esta ficha deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara preenchida e com a foto. Apenas os campos contendo o número e data de inscrição serão preenchidos pelo funcionário do setor de protocolo.

ANEXO III - MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ÁREA/CURSO: _____

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

RAZÕES DO RECURSO

Nesses termos, pede deferimento.

Itatiba,dede 2014.

Assinatura do candidato



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Secretaria da Educação



CRONOGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO 2.014

FAIXA	DATA / FASE	LOCAL	HORÁRIO	EVENTOS
Faixa I (EFETIVOS)	06/Fev/2014 <i>Opção e Constituição de Jornada</i>	Unidade Escolar	8h	PEB I e II Municipal e Municipalizado - Opção e Constituição de Jornada .
	06/Fev/2014 atribuição aulas EXCEDENTES e Declínio	S.E. - EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	13h	PEB I e II - atribuição aulas para EXCEDENTES e para quem declinou.
	07/Fev/2014 <i>Ampliação de Jornada e Carga Supl. de Projetos</i>	Unidade Escolar	7h30	PEB II (Professor de Educação Básica II - Ciclos III e IV) Municipal - Ampliação de Jornada e Carga Suplementar de Projetos.
	07/Fev/2014 artº 121 (<i>antiga 49</i>)	S.E. - EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	12h30	PEB I e II Municipal e Municipalizado inscritos no art. 121 da Lei Municipal nº 4.623/13 inciso VII.
	07/Fev/2014 CARGA SUPLEMENTAR	S.E. - EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	14h30 16h	PEB II - Inscritos na CARGA SUPLEMENTAR PEB I (Outro Campo de atuação) e PEB II Carga Suplementar Proj.Leitura e PPF
Faixa III (CONTRATADOS)	7/Fev/2014 Contratados	S.E. - EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	8h30	Projetos da Educação Inclusiva: Rencontro, Multiplicar, Sala de Recursos, NUPEJA
	08/Fev/2014 CONTRATADOS	S.E. - EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	8h	a) PEB I - Educação Infantil - Processo Seletivo 2014
			8h	b) PEB II - Processo Seletivo 2014
		10h	c) PEB I - Ciclos I e II - Processo Seletivo 2014	

OBS.: Os Candidatos **Classificados no Processo Seletivo** deverão apresentar, no ato da Atribuição, **Comprovante de Habilitação**, nos termos do Edital 01/2013.

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itatiba, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado

e a classificação final dos cargos de Diretor de Escola, Inspetor de Alunos, Monitor de Informática, Professor I - PEB I, Professor II - PEB II: Artes, Professor II - PEB II: Ciências, Professor II - PEB II: Educação Física, Professor II - PEB II: Geografia, Professor II - PEB II: Inglês, Professor

II - PEB II: História, Professor II - PEB II: Língua Portuguesa, Professor II - PEB II: Matemática, Psicopedagogo e Orientador Educacional do Concurso Público Nº. 02/2013.

Declaramos para os devidos fins que todos

os recursos interpostos, referentes a estes cargos, foram julgados e decididos.

Itatiba, 04 de fevereiro de 2014

Prefeitura do Município de Itatiba



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º SEMESTRE DE 2014

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 1º semestre de 2014, válido para os alunos que **comprovarem a matrícula** e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, **que não sejam oferecidos em Itatiba**.

PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO: Os alunos deverão entregar, na **Secretaria da Educação (novo prédio da Prefeitura Municipal)**, Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 1º semestre de 2014, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino (**Não serão aceitas cópias de boletos bancários e declarações on-line sem assinatura e carimbo do responsável pelas informações**).

O comprovante de matrícula deverá ser entregue dobrado (não colocar em envelope), contendo no verso da declaração o número de protocolo, nome completo e indicação do seu banco de depósito. Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao 1º semestre de 2014, o benefício será automaticamente cancelado.

PARA NOVAS INSCRIÇÕES: Os alunos deverão comparecer **no Centro de**

Capacitação (Antigo Paço Municipal) munidos de:

- Cópia autenticada de RG;
- Cópia autenticada de CPF;
- Cópia do comprovante de residência recente;
- Comprovante de matrícula referente ao 1º semestre de 2014, **carimbada ou assinada pela Instituição de Ensino (Não serão aceitas cópias de boletos bancários e declarações on-line sem assinatura e carimbo do responsável pelas informações)**;
- Cópia do cartão da conta bancária (**Corrente ou Poupança**), apenas dos bancos: Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil (**Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros**). **Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X; e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013;**

- Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até a universidade, deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório, conforme o modelo abaixo:

- Toda documentação deverá ser entregue em **envelope Pardo A4**, no ato da realização do cadastro,

constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Nome:

Cidade onde estuda:

Telefone:

Informamos que a falta de qualquer documentação no período pré-determinado acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

- **Prazo para entrega dos documentos para realização de novas inscrições:** 17 a 28 de fevereiro.

- **Horário de Atendimento:** Segunda, Terça, Quarta e Sexta: 13h às 16h. Quinta-feira: 09h às 12h

- **Local:** Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) – Praça XV de Novembro - Centro (Próximo a Papelaria Itatiba)

- **Prazo para entrega dos Documentos para Renovação do Benefício:** 17 a 28 de fevereiro.

- **Horário de Atendimento:** segunda a sexta-feira: 13h às 15h

- **Observação:** Na entrega do comprovante de matrícula o beneficiário deverá assinar a lista de protocolo, pois é sua garantia de entrega do documento.

- **Local:** Secretaria da Educação – Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca (Antigo Prédio da Consoline Veículos) – ENTREGAR OS DOCUMENTOS NA RECEPÇÃO (Sec. Municipal da Educação).

Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nem com documentação incompleta.

Informações complementares no site: www.itatiba.sp.gov.br

Itatiba, 06 de fevereiro de 2014

MARIA DE FATIMA S. POLESÍ LUKJANENKO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

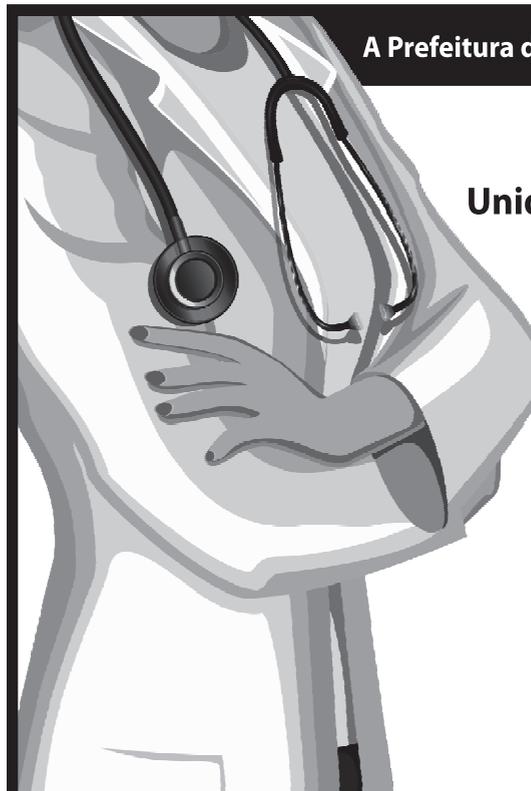
EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade e inscrito no CPF, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor).

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Classificação de professores PEB I para ministrar aulas no NUPEJA

- 1º Balentina Sandra Barros
- 2º Angela S. Galletto
- 3º Aline Cristina V. de Oliveira
- 4º Cristiane Franco Penteado Silveira
- 5º Maria Ap. da Costa Pinto
- 6º Katia da Costa
- 7º Patricia Armênio de Moraes
- 8º Miriam Siqueira Bertoni
- 9º Leticia Felix da Silva
- 10º Neide E. S. Vitiello
- 11º Jane da Cruz Z. Magalhães
- 12º Sueli Alves de Andrade

- 13º Luciana G. de Moura
- 14º Rosangela dos Santos
- 15º Nádia dos Santos
- 16º Magda de Paula Ferreira
- 17º Helena Priscila dos Santos
- 18º Suzelei de Cassia Bichara
- 19º Eliane Missirolli
- 20º Nadir Damasia de Jesus
- 21º Luciana Sayoko Morita
- 22º Silvana Martins Hernandez Facin
- 23º Sandra Bratfisch Pinto
- 24º Sara Lopes Cirillo
- 25º Gisele Adriana Bassi



A Prefeitura de Itatiba tem o prazer de convidar você para a

INAUGURAÇÃO Unidade Básica de Saúde 'KATIA KIBBI'

13 de fevereiro, quinta-feira, às 16h
Rodovia Eng. Constâncio Cintra, km 77
Bairro do Pinhal



Governo de
ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você